



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2017/2020

DECRETO Nº 5.558, DE 07 DE MAIO DE 2020.

**"DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS EM RAZÃO DO
CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARMO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento de restaurantes, apenas, para a entrega de quentinhas na porta do estabelecimento ou na forma "delivery".

Parágrafo Único – Fica vedado o consumo no local, devendo manter fechado o acesso ao público em seu interior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, permanecendo em vigor as disposições dos demais decretos acerca do Covid-19 que não conflitarem com o presente.

Carmo, 07 de Maio de 2020.

Paulo César Gonçalves Ladeira
Prefeito Municipal